



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP: - 17 720-000 – Tel. - (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI Nº 11/12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.012 =

JOSE LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com a União, representada pela 163ª Zona Eleitoral da cidade de Osvaldo Cruz - SP, objetivando a manutenção do Cartório Eleitoral, sito à Avenida Estados Unidos, 480, através do pagamento das contas de água e esgoto, de energia elétrica, de locação de imóvel, de materiais e de serviços de limpeza de sua sede e demais materiais de expediente, cabendo à municipalidade arcar mensalmente com 25% (vinte e cinco por cento) de um salário mínimo para o pagamento dessas despesas.

Artigo 2º - A manutenção das despesas do artigo 1º, será coberta com recursos alocados no Orçamento Municipal na dotação orçamentária 02.01.01 - 04.122.0002.2002.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 18 de Outubro de 2.012.


= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP - 17 720-000 – Tel. - (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Senhores (as) Vereadores (as),

Vimos através do presente, apresentar aos Nobres Vereadores e Vereadoras o Projeto de Lei nº. 11/2012, que autoriza poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação com a União, representada pela 163ª Zona Eleitoral da cidade de Osvaldo Cruz - SP, objetivando a manutenção do Cartório Eleitoral.

A Prefeitura Municipal de Salmourão juntamente com os Municípios de Osvaldo Cruz e Sagres, estarão realizando ação conjunta para os fins a que se destina a presente Lei, sendo que Salmourão e Sagres arcarão com 25% (vinte e cinco por cento) de um salário mínimo, ou seja, R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) cada e Osvaldo Cruz com o restante, perfazendo no total 01 (um) salário mínimo.

Sem mais no momento e certos em contarmos com a aprovação deste importante Projeto de Lei, desde já reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU

DD. Presidente da Câmara Municipal de Salmourão
Salmourão - SP